



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 523

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 523

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 51, de 22 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 64, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, ao **SINDICATO RURAL DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.129.204/0001-55, com sede na Rua Antônio Firmino de Moura, nº 260, bairro Jardim Primavera, Monsenhor Paulo, aqui representado pelo Seu Presidente Sr. **Igor Teixeira Lenzi**, brasileiro, produtor rural, portador do RG. nº MG 1185565, inscrito no CPF sob o nº 071.390.696-03, residente e domiciliado na Rua Ítalo Totti, nº 337, bairro Centro, Monsenhor Paulo, a permissão de uso de bem público constante dos bens móveis abaixo arrolados:

- a) 01 (um) trator New Holland, modelo TL 95;
- b) 01 (um) arado reversível marca Santa Isabel, modelo R-328 com 3 discos;
- c) 01 (uma) grade niveladora 28x2;
- d) 01 (um) tanque pulverizador de barra 12 metros, marca KO com capacidade de 600 litros;
- e) 01 (uma) ensiladeira, marca Pinheiro;
- f) 01 (uma) bomba pulverizadora, marca Argo, de 400 litros;
- g) 01 (uma) retroescavadeira marca Manitou, modelo MBL-X 900.

Art. 2º. A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissãoários.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O prazo da permissão é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Monsenhor Paulo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR**

PAULO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel. Flavio, nº 204, bairro Centro, CEP 37.405-000 e representado por seu Prefeita Municipal, Sra. **LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.911.016-68 e RG nº M-5345.868, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo - MG, doravante denominado **PERMITENTE**, confere ao **SINDICATO RURAL DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.129.204/0001-55, com sede na Rua Antônio Firmino de Moura, nº 260, bairro Jardim Primavera, Monsenhor Paulo, aqui representado pelo Seu Presidente Sr. **Igor Teixeira Lenzi**, brasileiro, produtor rural, portador do RG. nº MG 1185565, inscrito no CPF sob o nº 071.390.696-03, residente e domiciliado na Rua Ítalo Totti, nº 337, bairro Centro, Monsenhor Paulo, neste ato denominada de **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 51/2023**, de 22 de maio de 2023, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O **MUNICÍPIO**, na qualidade de **PERMITENTE**, permite o uso ao **SINDICATO RURAL DE MONSENHOR PAULO** os equipamentos abaixo arrolados:

- a) 01 (um) trator New Holland, modelo TL 95;
- b) 01 (um) arado reversível marca Santa Isabel, modelo R-328 com 3 discos;
- c) 01 (uma) grade niveladora 28x2;
- d) 01 (um) tanque pulverizador de barra 12 metros, marca KO com capacidade de 600 litros;
- e) 01 (uma) ensiladeira, marca Pinheiro;
- f) 01 (uma) bomba pulverizadora, marca Argo, de 400 litros;
- g) 01 (uma) retroescavadeira marca Manitou, modelo MBL-X 900.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do Decreto, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis por iguais períodos, podendo a **PERMITENTE** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante aviso o **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades

I - São responsabilidades da **PERMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Fiscalização das atividades do **PERMISSIONÁRIO**;
- b) Fiscalização quanto ao uso do bem móvel objeto da presente Permissão de Uso.

II - São responsabilidades do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Manutenção dos bens, conservando em bom estado de utilização;
- b) Guarda e devolução do equipamento em boas condições de uso, sem danos e em funcionamento;
- c) Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 523

Página 3 de 3

danificação;

d) Todas as despesas concernentes ao uso e conservação do bem.

Parágrafo único. O **PERMISSIONÁRIO** assume responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o mesmo no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ele.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vedação

É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**:

I. Ceder, emprestar, alienar ou transferir a qualquer título, o equipamento objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem com objetivos distintos do especificado na Cláusula Primeira;

II. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA: Das Normas

O **PERMISSIONÁRIO** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso do equipamento objeto do presente instrumento.

§1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **PERMITENTE** determinará a rescisão da presente Permissão.

§2º Será o Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente responsável pela presente Permissão de uso, que fará o acompanhamento e a fiscalização, quanto ao cumprimento das normas expressas no presente instrumento e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá o **PERMISSIONÁRIO** comunicar imediatamente ao **PERMITENTE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão, e, em consequência, na imediata devolução do bem móvel objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Campanha para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Pelo **PERMISSIONÁRIO** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, em 03 (três) vias.

Monsenhor Paulo, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
PERMITENTE

SINDICATO RURAL DE MONSENHOR PAULO
PERMISSIONÁRIO

Editais

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Minuta p/ Publicação

Processo Administrativo Licitatório nº 110/20233

Carta Convite nº 003/2023

Publicação: DOMMP/ SITE / MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/20233 - CARTA CONVITE Nº 003/2023. A PMMP através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa menor preço global para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **"Obras de Drenagem"**, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve a demolição do pavimento atual, construção de boca de lobo, canaleta e meia cana de concreto, descida de água em degraus, caixas coletoras e caixa de passagem e a execução de novo piso com blocos intertravados, nas Ruas **Maria Batista Norte**, Bairro Centro; **Vicentina**, Bairro Centro; e **Américo Zanin**, Bairro Cohab; no Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, de acordo com projetos e planilhas e anexos. , cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. A obra de supracitada, objeto deste projeto básico, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. **Justificativa da Contratação:** A contratação visa dar solução aos problemas de escoamento superficial das vias supracitadas. Os bairros em questão apresentam algumas bocas de lobo que se encontram assoreadas, bem como processos erosivos decorrentes do fluxo inadequado e sem controle das águas pluviais, e em vistas as constantes chuvas com assolaram o final de 2022 e início de 2023. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **12/06/2023** às **09h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, 31 de maio de 2023. Sabrina de Souza Xavier - Presidente CPL. Letícia Aparecida Belato Martins - Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo, 31 de maio de 2023.

Sabrina de Souza Xavier
Presidente CPL